

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.1.90.91	006	4.099.364,88
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	006	43.214,85
TOTAL			4.142.579,73

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 4.142.579,73 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.221.862,97 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	180	006	Setembro	103.000,00	11.221.862,97	11.324.862,97
Total				103.000,00	11.221.862,97	11.324.862,97

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 7.079.283,24 (sete milhões, setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	180	006	Dezembro	15.494.000,00	7.079.283,24	8.414.716,76
Total				15.494.000,00	7.079.283,24	8.414.716,73

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1055 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.30	000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.39	000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1067 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	299.039,78
TOTAL			299.039,78

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 299.039,78 (duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Dezembro	4.541.000,00	299.039,78	4.840.039,78
Total				4.541.000,00	299.039,78	4.840.039,78

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMC-GIA nº 091/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente CENTRO DE CONVIVENCIA ARTE & VIDA - FILIAL , responsável pelo projeto cultural “Vila Cultural Barracão Tangará ”, Promic 22-005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea “a”, inciso I, do artigo 69;

CONSIDERANDO o artigo 38 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade CENTRO DE CONVIVENCIA ARTE & VIDA - FILIAL , responsável pelo projeto cultural “Vila Cultural Barracão Tangará ”, Promic 22-005, que não cumpriu com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, I, §1 do Termo de Fomento, para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 35/2018;

Art. 2º Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

Art. 3º Determinar que, diante da irregularidade e da legislação que rege o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic, será concedido prazo de 15 (quinze) dias ao proponente a fim de oportunizar o contraditório e ampla defesa, ou apresentar o relatório;

Art. 4º Comunicar que, após esse prazo, caso a prestação de contas ou a defesa não seja entregue, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar em novas sanções previstas no art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e abertura de tomada de contas especial.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

PORTARIA SMC-GIA Nº 092/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente KINOARTE - Instituto de Cinema de Londrina, responsável pelo projeto cultural “Comunica Cultura ”, Promic 22-039.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas até 10/08/2023;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e que até a presente data, a mesma não foi entregue;